





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:739

Araporã – MG 27 de Outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGENCIAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA



#### TERMO DE REFERÊNCIA N° 3810 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: Insumo Estratégico de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PO 0005 - Programa 1220, ação 8933 10.302.2015.8933 - PO 0005, Fonte 151

##### 1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição do (s) produto (s) abaixo, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição especific.	Código catmat	Unidade de Medida	Quantidade e Total
1	AMBULÂNCIA A-PADRÃO SAMU 192	BR0048518	Unidade	1.500

1.2 Estimativas de execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador (assinatura do contrato) será a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Cronograma estimativo de execução da ARP
1	AMBULÂNCIA A-PADRÃO SAMU 192	500	De 30 a 60 dias
		500	De 60 a 120 dias
		500	De 120 a 240 dias
TOTAL		1.500	-

1.2.1 O quantitativo acima, como preconiza as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.

1.3 Em caso de contratação da empresa vencedora para fornecimento dos bens, a entrega, independente da quantidade, será até 120 dias.

1.4 Descrição Detalhada do Objeto:

Apêndice I: Desritivo Técnico do Objeto - Ambulância SAMU 192  
Apêndice I-A: Padronização Visual: LAYOUT INTERNO  
Apêndice I-B: Padronização Visual: LAYOUT EXTERNO

1.5 Será permitida a cotação parcial de no mínimo 30%

1

##### 1.6 Critérios De Sustentabilidade Ambiental:

1.6.1 No termos do Decreto nº 2.783, de 1996 e da Resolução CONAMA nº 01, de 14/12/2000, a empresa produtora ou importadora que fizer uso de qualquer das Substâncias que Descrevem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à execução dos quais esteja sujeita, ficará sujeita ao multímetro previsto no artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1996, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/12/2000.

##### 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O Ministério da Saúde, ao promover a aquisição dos veículos observará os preceitos do disposto na Lei nº 8.080/90, na Instrução Normativa SI-TI/MPOG nº 01 de 19/06/2010, bem como as normas permanentes da Agência Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

2.2 Por ser um bem de uso comum, amplamente utilizado no mercado frotista, com aquisição comumente praticada no comércio (varejista e atacadista), verifica-se que não apresenta legislação ou norma técnica especial para contratação de aquisição pela Administração Pública, razão pela qual a mesma deve ser realizada de acordo com as normas e regulamentos elaborados pelos órgãos governamentais próprios, tais como: CONAMA, DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB, ABNT e de códigos, normas e leis e regulamentos dos órgãos públicos competentes, bem como as normas e regulamentos elaborados pelos órgãos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.

2.3 Além disso, deverão ser observadas as disposições impostas pela Lei nº 10.523/2002, Lei 8.566/93 e Lei nº 8.078/90, e pelos Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892 de 2013.

##### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS:

3.1 A Lei nº. 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o direito à saúde da Constituição Federal.

3.2 A presente licitação, ainda que restrita a diretrizes a exemplo de universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização política administrativa, com diretriz única, em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

3.3 Nesse diapasão foi editado o Decreto nº. 5.055/2004, no prêmio do qual consta, dentre outras, a necessidade de estruturação, por parte do Poder Público, de rede integrada e harmonizada de cuidados primários de urgências, de modo a desconcentrar a atenção efetuada exclusivamente pelos pronto-socorros.

3.4 Para tanto, tal Decreto institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando à implementação de ações com maior grau de eficiência e efetividade na prestação de serviços de emergência e urgência.

3.5 Por último, a Portaria GM nº 1.01/2012, a qual define as diretrizes para a implantação do SAMU 192 e sua respectiva Central de Regulação, como componentes de Rede de Atenção às Urgências.

3.6 Atualmente, temos 190 Centrais de regulação, que em conjunto, somam 81,05 % da população brasileira; 223 milhões de habitantes, distribuídos em 3463 municípios com acesso ao SAMU 192 no território nacional. Em todo o país, o Ministério da Saúde já habilitou 3.310 3.222 unidades móveis, sendo 2.631 Unidades de Suporte Básico, 591 Unidades de Suporte Avançado.

3.7 Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para

2

a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços especializados em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reunião e estabilização, juntamente com ações preventivas e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

3.8 Desta forma, tendo em vista a necessidade contínua em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população brasileira e o imperativo de manutenção dos serviços já implantados por meio de reposição da frota, faz-se premente viabilizar ato de registro de preços para possível aquisição de veículos adaptados para compor unidades de atendimento pré-hospitalares móveis de urgência.

##### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

##### 5. DO PROTOTÓTIPO

5.1 A Licitante Vencedora deverá entregar 01 (um) protótipo do objeto ofertado, na sede da montadora ou na empresa implementadora (b) homologada (c) pelo fabricante, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 O prazo para aprovação do protótipo pelo Ministério da Saúde será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, com a finalidade de verificação e adequação do atendimento às características preconizadas no Termo de Referência.

5.3 A vistoria do protótipo será realizada pelo fiscal da Ata e, no mínimo, mais dois representantes da Coordenação de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde. Sua aprovação ou desaprovação – e solicitação de possíveis ajustes – será lavrada em relatório circunstanciado assinado pela comissão responsável pela vistoria do protótipo. Tal vistoria estará sujeita ao cumprimento das técnicas constantes no Termo de Referência, adotados como critérios de aceitação do objeto.

5.4 As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas, em até 10 dias corridos, contados a partir da vistoria, e suas melhorias encampadas no lote de veículos destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido.

5.5 Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu protótipo aprovado, a contratada estará sujeita às penalidades contratuais, bem como a rescisão do contrato.

5.6 Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficiência, e outros interesses da Administração Pública, bem como observando as condições previstas no termo de referência.

5.7. Controle de qualidade - Todos os produtos que compõem o item selecionado, produzido/montado pela Contratada, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços ou dos contratos firmados com o Ministério da Saúde.

5.7.1. O protótipo poderá ser analisado tanto junto ao contratante quanto durante o processo de produção, sempre por grupo(s) a ser(em) entregue(s).

5.8 Os itens de não conformidade, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, bem como prejuízo das demais cominações legais, serão aqueles definidos neste instrumento e no contrato.

5.9 O Ministério da Saúde se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3

##### 6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 No ato do recebimento, os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde no local da vistoria ou da transferência.

6.1.1 Em caso excepcional de problema a entrega dos veículos em local diferente do citado no item anterior, pressupõe-se necessária solicitação por parte da vencedora com exposição de motivos. Esta solicitação será avaliada pelo fiscal do contrato, podendo ser aprovada ou não.

6.2 A título de padronização das unidades em um mesmo lote, os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por única empresa.

6.3 Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisionalmente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as normas de especificação.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de penalidades.

6.5. O recebedor provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

6.6. Por fim, a contratada terá 60 dias corridos, a contar do recebimento definitivo, para dar destinação a objetos contratados. Por outro lado, estes deverão ser retirados pelos entes contemplados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do termo de doação. Caso a unidade não seja retirada, ela será destinada a outro ente.

##### 7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES (Qualificação Técnica)

7.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar:

7.1.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa física de direito público ou privado, devidamente qualificada, regularmente inscrita no respectivo conselho profissional pertinente e compatível com características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satelitária;

7.1.2 Certificado da Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descreto, conforme modelo sugerido no apêndice.

##### 8. DA OBRIGAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICA DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, condição essencial para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deve apresentar a seguir documentação:

8.1.1 Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema vinda se enquadrar na especificação estabelecida neste Termo de Referência, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led's;

8.1.2 Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico deve ser capaz de gerar ruídos acústicos ou vibrações ou impactos de forma tal que interfira na receção de sinal de radar ou sistema de detecção de velocidade. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no qual se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fadiga/classe 1. Todos os equipamentos/aceessórios de adaptação no veículo base deverão ser para aplicação exclusivamente automotiva.

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:739

Araporã – MG 27 de Outubro de 2020.

8.1.3 Deverão ser fornecidos diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padão;

8.1.4 Deverão apresentar informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor;

8.1.5 Deverão apresentar laudos: Flammabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere ao uso da bateria na aplicação do veículo; Isolamento térmico: para atender os seguintes itens: Isolamento térmico: Revestimento da parede lateral, revestimento de teto do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de encogimento dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações;

8.1.6 Cadastro/Registro ANVISA dos equipamentos;

8.1.7 Em cumprimento à Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante da bateria deverá apresentar teste de recarga completa para o modelo que é credenciado pelo INMETRO. Laudo de teste resistência para a MACA, atendendo as exigências descritas no item 5.1.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 e 54 AMM Standard;

8.1.8 O Fabricante deverá comprovar que possuem Rede de Assistência Técnica Autorizada em todos os Estados da Federação com a apresentação da Relação dos prestadores de assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc;

8.1.9 Não será admitida a mera transcrição do Descriptivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

#### 8.2. CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

8.2.1 A Licitante detentora do Menor Lance deverá atender a seguinte CONDIÇÃO ESPECIFICA DA PROPOSTA:

8.2.2 A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

8.2.3 No caso de estoque com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

8.2.4 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

8.2.5 Não será admitida a mera transcrição do Descriptivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Da Contratante

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Lei 8666/1993;

9.1.2 verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5

empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as devidas cláusulas e condições de contrato, não seja prejudicado o objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O representante da Administração poderá receber honorários de R\$ 80,00 (oitenta mil reais) sendo confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros, sendo pelo menos dois deles servidores pertencentes às quadras permanentes do órgão da Administração demandante da licitação, designados pela autoridade competente;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Companhia, que permanece responsável perante a reguladora, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 8º, § 1º, da Lei 8.666/1993;

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

13.4.1 Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

13.4.2 Encarregar o relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

13.4.3 Encarregar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

13.4.4 Controlar a vigência dos contratos;

13.4.5 Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

13.4.6 Encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEO/FDLOG a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descriptivos contratuais;

7

13.4.7 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo ilícito;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3 multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

14.2.4 multa, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promulgada a resolução que a remove da Administração, caso a licitação seja concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por prática por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. OBSERVAÇÕES GERAIS

8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:739

Araporã – MG 27 de Outubro de 2020.

15.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou suscendentais.

15.2. Haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes, observado o disposto no art. 9º, inciso III, c/c o parágrafo 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

15.3. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática nº 10.302.2015.8933.0001.0005- SAMU

15.4. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Pluriannual (PPA 2016-2019), conforme programa e objetivo abaixo:

Programa: 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)

OBJETIVO: Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, com ênfase na atenção primária, Urgência e Emergência, Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

MICRO: A meta para o serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e o aumento de cobertura populacional com acesso ao serviço.

#### 16. Apêndices:

16.1. Integram e fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Apêndices:

Apêndice I: Descrição Técnica do Objeto – Ambulância padrão SAMU 192.

Apêndice I-A: Padronização Visual: LAYOUT INTERNO.

Apêndice I-B: Padronização Visual: LAYOUT EXTERNO.

Apêndice II – Certificação da Montadora.

Apêndice III – Critérios de distribuição do objeto aos Estados.

Aprovo o presente Termo de Referência:

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA  
Coordenador-Geral CGUE/DAHU/SAS/MS

APÊNDICE - I  
DESCRITIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192

#### ITEM 01

##### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, motor com injeção Anfí-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da compra, motor de arrefecimento interno, destinado para ambulância de **SUporte Básico ou Avançado de Vida**, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

##### 1. ESPECIFICAÇÕES DO VÉHICULO:

###### 1.1 - Dimensões

Comprimento total mínimo = 5.000 mm

Distância mínima entre eixos = 3200 mm

Capacidade mínima de carga = 1.400 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm

Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm

Largura interna mínima = 1.650 mm

Largura externa mínima = 2.200 mm

###### 1.2 - Motor

Diâmetro; 4 cilindros; turbo com intercooler

Combustível = Diesel

Potência de pelo menos 100 cv

Torque de pelo menos 24 kgfm<sup>2</sup>

Cilindrada mínima = 2.000 cc

Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

###### 1.3 - Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 70 litros

###### 1.4 - Freios e Suspensão:

Conforme linha de produção;

###### 1.5 - Direção

Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

###### 1.6 - Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

###### 1.7 - Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua localização completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;

9

Policônia de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de cárter e câmbio de aço;

Ventilador/desodorizador com ar quente na cabine;

Acelerador de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

###### 1.8 - Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal, bem em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com altura mínima de 1.650 mm, com fechaduras e travas efeitos-lâminas abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribos revestidos em alumínio antiderapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribos este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acondicionamento.

No lado da cabine, a porta lateral com abertura horizontal (metálica - externa e laminado - interna) será em polietileno, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de pessoas, de forma confortável ergonômica e segura, sem a abertura de portas, com altura mínima de 1.400 mm para porta, com abertura sem aresstas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca retrátil, com dispositivo de travamento do veículo de acordo com normas da ABNT.

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O piso estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

###### 1.9 - Sistema Elétrico

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassis original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução de manutenção.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarregá-lo alternador, filiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

11

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 1GA bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à rede de captação externa.

Deverá haver um dispositivo que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassis da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispositivos de sinalização sistemática semelhantes, correspondentes com cabos e fiação automotiva e resistentes à temperatura máxima de 105°C, devendo ser protegidos por tubos ou fios terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chiques, arranques e fiação devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armazém por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar fugação de movimento que possa resultar em curtos, apertos, quebrabandas e etc.

Todas as peças de viatura devem ser automaticamente calibradas para uso e utilização. Todos os itens usados para proteger ou segurar a ligação devem ser adequados para utilização e serão padrões automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos elétricos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de arranjo), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e lista de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificação e manutenção. Chaves e interruptores devem ser de fácil remoção e deve ser possível localizar e instalar de maneira a facilitar a inspeção e manutenção.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de descolamento e de rompimento. Os equipamentos eletrônicos devem incluir filtros, proteção contra surtos e proteção contra radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral instalado na parte superior do arranjo.

Inversor de corrente continua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deve possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas SV(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com ledas tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, com proteção contra intempéries, estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

###### 1.10 – Iluminação

12







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

---

Ano: 04 / Edição:739

Araporã – MG 27 de Outubro de 2020.

- i. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com altura de 0,75 m.
  - ii. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleira, com tirantes de retenção, para evitar que o material alí acumulado caia durante o descansamento, com altura de 0,75 m, com 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m.
  - iii. 01 armário tipo bancada para acumulação de equipamentos com batente frontal de 50 mm e equipamentos de proteção individual, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.
  - iv. 02 gavetas localizadas juntas à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima da bancada.
  - v. 01 baldeamento suportante para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

## 2.2 - Design Externos

A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice I-B deste Termo de Referência.

**3 – DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA**  
Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descriptivo técnico, a seguir:

### 3.1 - Suporte de Segurança

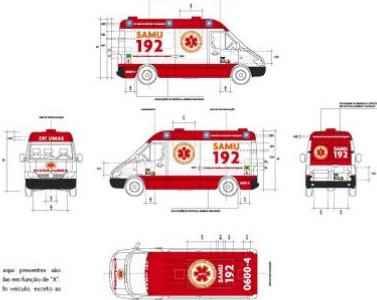
### 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg

03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da

**ABNT.**  
01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

APÊNDICE I-B

VEÍCULOS | UNIDADE MÓVEL



- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para photogrametria das películas adesivas.

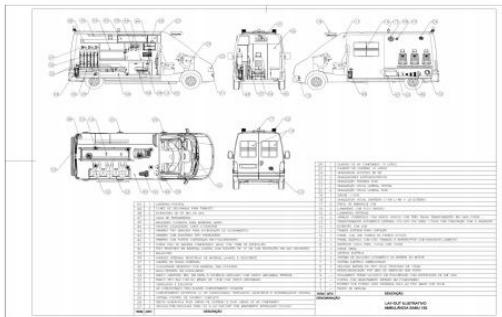
27

四

APÊNDICE 1 A

#### a) Da Padronização Visual:

#### **LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192**



1. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município.
  2. Em caso de presença de lâmpadas laterais, o texto "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO" deverá aparecer entre as mesmas, na posição indicada.
  3. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita.
  4. Espaço destinado à marca da prefeitura do município (esta deve sempre ocupar a área correspondente ao retângulo traçado e é permitido exceder na largura da placa de identificação Federal).
  5. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Gridlock.
  6. A palavra "AMBULÂNCIA" também deverá aparecer invertida no capô do veículo.
  7. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância.
  8. Centralizar o texto entre as duas últimas lâmpadas laterais.
  9. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área.
  10. Sobre as portas traseras deve constar o texto "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência".
  11. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo "Perfilar".
  12. Espaço destinado à marca da prefeitura do município.

24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:739

Araporã – MG 27 de Outubro de 2020.

13. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo.  
14. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.



#### APÊNDICE II Certificação da Montadora

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa ..... vir a ser vencida ou do PREGÃO N° ...../2016, garantimos que as adaptações a serem realizadas não comprometem as características originais dos veículos que serão entregues e terão a garantia de fábrica inalterada por esta Montadora.

Brasília, .... de ..... de 2016.

Representante legal da Montadora

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei 1336/2020  
Projeto de Lei N° 013/2020 L

#### "DISPÓSITOS SOBRE ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar AV. VICENTE SILVESTRE DA ROCHA, a atual Av. Presidente José Alencar Gomes da Silva, situada no Setor Jardim dos Ipês.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 27 dias do mês de Outubro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

#### APÊNDICE III

Critérios para recebimento de Unidades Móveis

25

1. A Portaria GM/MS n° 1010, de 21 de maio de 2012, define, em seu artigo 42, o seguinte:

"Art. 42. A doação das unidades móveis se dará na fase de implantação do componente SAMU 192, mediante análise pela área técnica da CIGUE/DAE/SAS/MS.

Parágrafo único. As solicitações de ampliação e renovação da frota e reserva técnica serão analisadas pela área técnica da CIGUE/DAE/SAS/MS e poderão ser atendidas quando houver disponibilidade por parte do Ministério da Saúde, desde que estejam em conformidade com a legislação de regência e com os critérios constantes do site [www.saude.gov.br/ambu](http://www.saude.gov.br/ambu)".

2. Sendo assim, para dar cumprimento ao que determina a norma, em caso de renovação de frota, os seguintes critérios deverão ser considerados para tornar o município ou estado apto a receber unidade doada pelo Ministério da Saúde:

a) Apenas as ambulâncias que tenham sido habilitadas há três ou mais anos – e que não tenham sido renovadas nesse período – são passíveis de renovação;

3. Na mesma ocasião, em caso de doação de Unidade Móvel com o propósito de implementar a operação de atendimento de urgência, para receber unidade doada pelo Ministério da Saúde, o Estado ou Município deverá ter proposta aprovada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS.

4. Por fim, toda unidade só poderá ser recebida por servidora/servidor formalmente designada/designado pelo gestor (Governadora/Governador, prefeita/prefeito ou Secretária/Secretário de Saúde) estadual ou municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Decreto 3881/2020

#### DECRETO A PONTO FACULTATIVO, E TRANSFERIR COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

#### CONSIDERANDO:

A necessidade de agilizar e melhor prestar os serviços públicos;

#### DECRETA

Art. 1º- O Dia 28 de Outubro comemorativo ao "Dia do Servidor Público", fica transferido para o dia 30 de outubro, sexta-feira, como ponto facultativo.

Art. 2º- É de responsabilidade do gestor dos respectivos órgãos, prevalecer com escala de trabalho em atividades normais os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Pública e Vigilância Patrimonial.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 27 dias do mês de Outubro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal

26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

---

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:739

Araporã – MG 27 de Outubro de 2020.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Edição e Publicação:**

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

**Edição:** Júlia Ribeiro da Silva

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser  
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)